

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7793 - Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009

1) - ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 085/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a penalidade de perda de 1 (um) mando de campo imposta respectivamente ao Santa Cruz Futebol Clube e ao Sampaio Corrêa Futebol Esporte Ltda através dos Atos do Departamento Técnico números 081 e 082/09;

Considerando as disposições do artigo 19 do Regulamento Específico da Competição

RESOLVE:

Alterar os locais nos quais as Agremiações punidas disputariam sua próxima partida pelo Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2009, na qualidade de mandantes, prevalecendo, todavia, as datas, os horários e a ordem da rodada, originariamente constantes na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- ♦ Santa Cruz Futebol Clube X Fênix 2005 Futebol Clube.: marcado para o dia 29/10/09, às 16:00h, passará: **do** Estádio do Ceres, **para o** Estádio Leão do Sul na Cidade de Barra Mansa;
- ♦ Sampaio Corrêa Futebol Esporte Ltda X Leme Futebol Clube.: marcado para o dia 25/10/09, às 15:00h, passará: **do** Estádio Eucyr Resende, **para o** Estádio de Conselheiro Galvão em Madureira.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

2) - ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 086/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e

Considerando as disposições estatutárias da FERJ, as normas consagradas nos artigos 3º, 9º, 100 e 101 do Regulamento Geral das Competições da FERJ;

Considerando o disposto pelo artigo 24 do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009;

Considerando que até o presente momento, apesar de convocado, o filiado Angra dos Reis Esporte Clube ainda não promoveu junto a esta Federação o pagamento das despesas correspondentes a algumas partidas realizadas até aqui pela competição, nas quais figurou como mandante de campo

RESOLVE:

Em razão do atraso consagrado, decretar a perda do mando de campo do Angra dos Reis Esporte Clube em relação a partida a ser realizada no dia 24/10/09, pela Primeira Rodada do Retorno do Grupo X Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009, de acordo com a autorização prevista pelo artigo 24, item 1, do Regulamento Específico da Competição.

Nesse sentido, fica alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, a data, o horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

♦ Pelo Grupo X – Angra dos Reis Esporte Clube X Aperibense Futebol Clube: dia 24/10/2009, às 16:00h, **passará** do Estádio Jair Toscano de Brito, **para o Estádio Proletário Guilherme da Silveira Filho**.

Outrossim, cumpre ressaltar que a reincidência de tal prática pelo filiado poderá acarretar na aplicação sucessiva das penas de perda de dois mandos de campo e suspensão dos clubes do campeonato até a quitação dos débitos, de acordo com o disposto pelos itens 2 e 3 do artigo 24 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

**ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ**

3) – PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ 2^a Fase ▶ Turno ▶ 8^a Rod.

| Data | Dia | Hora | Grupo “C” | | Estádio |
|-------------|------------|-------------|------------------|---|----------------|
| 21.10 | Qua | 16:00 | Quissamã | x | Portuguesa |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Olaria | x | Goytacaz |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Sendas | x | Riostrense |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Artsul | x | América |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Nova Iguaçu | x | Bonsucesso |

■ Torneio de Juniores Octávio Pinto Guimarães ▶ 2^a Fase ▶ Retorno ▶ 2^a Rodada

| Data | Dia | Hora | Grupo “A” | | Estádio |
|-------------|------------|-------------|------------------|---|----------------|
| 21.10 | Qua | 15:00 | Profute | x | Fênix |
| 21.10 | Qua | 15:00 | Vasco da Gama | x | Friburguense |
| 21.10 | Qua | 15:00 | Duque de Caxias | x | Bonsucesso |
| Data | Dia | Hora | Grupo “B” | | Estádio |
| 21.10 | Qua | 14:00 | Sendas | x | Leme |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Flamengo | x | Bangu |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Volta Redonda | x | Independente |
| Data | Dia | Hora | Grupo “C” | | Estádio |
| 21.10 | Qua | 10:00 | Nova Iguaçu | x | Castelo |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Botafogo | x | Artsul |
| Data | Dia | Hora | Grupo “D” | | Estádio |
| 21.10 | Qua | 14:00 | Três Rios | x | Portuguesa |
| 21.10 | Qua | 16:00 | Fluminense | x | Rio de Janeiro |

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 189

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

BOTAFOGO FR

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
JOSÉ FELIPE DA CRUZ OLIVEIRA

FLUMINENSE FC

MURILO SANTOS ROCHA

NILÓPOLIS FC

FÁBIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
ROBSON SILVA SOARES

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

AA PORTUGUESA

DANIEL TARGINO DE MIRANDA
PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA

CFZ DO RIO SE LTDA

DIULIANO DE SOUZA OLIVEIRA

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

DIEGO SILVEIRA BORGES

TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF

MADUREIRA EC

VICTOR SILVA DE OLIVEIRA, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

VILLA RIO EC

LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA, TRANSF. P/ EC PELOTAS, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

VOLTA REDONDA FC

MARCEL SILVA CARDOSO, TRANSF. DO UBERLÂNDIA EC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

| | |
|--|---------|
| CARLOS FELIPE MARTINS MACHADO | 160.372 |
| CARLOS MAGNO CONCEIÇÃO PESSANHA | 160.373 |
| CARLOS MATEUS DE SOUZA ARAUJO | 160.371 |
| CHARLES RIBEIRO DAS NEVES | 160.370 |
| CLEBER FRANÇA DE SOUZA | 160.369 |
| CLELIO MOTA TAVARES | 160.368 |
| CLEYTON MONTEIRO JERONIMO | 160.367 |
| DENER DE AZEVEDO SOUZA | 160.366 |
| GERALDO PEREIRA GOMES NETO | 160.360 |
| GREISON NETTO BERNARDE | 160.355 |
| GREISON RIBEIRO DE SOUZA | 160.349 |
| GUSTAVO GIL SALES | 160.346 |
| JEFERSON FRANÇA PEREIRA DE ALVARENGA | 160.342 |
| JONALDO AMARO RIBEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR | 160.337 |
| JULIO FRANÇA PEREIRA DE ALVARENGA | 160.331 |
| LORRAN CLEYTON NOGUEIRA DA SILVA | 160.362 |
| LUIS FELIPE PEREIRA TAVARES | 160.316 |
| LUIS FILIPE DE SOUZA FERREIRA | 160.315 |
| MAX EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA | 160.319 |
| MOÍSES DE JESUS VASCONCELOS | 160.318 |
| MOÍSES PINHEIRO PESSANHA | 160.317 |
| PETERSON AUGUSTO DE SOUZA | 160.365 |
| TIAGO BARRETO PEREIRA | 160.320 |
| WESLEY NUNES DE SOUZA | 160.333 |

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

ALEX RICARDO XAVIER DO NASCIMENTO, TRANSF. DO BARRA MANSA FC.

VOLTA REDONDA FC

VINICIUS SARAIVA MEIRA, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.

LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS

CARLOS RENAN DA CRUZ RAMOS, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PINTO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

PAULO HENRIQUE SILVA EMYDIO FILHO 78.766

BANGU AC

GABRIEL ALVES CURTY 141.267

EC TIGRES DO BRASIL

FERNANDO SILVA DOS SANTOS 139.858

FLUMINENSE FC

VINÍCIUS SARAIVA MEIRA 136.465

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 189/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Registro
 - Rescisão
 - Transferências

► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*

 - Registros
 - Transferências
 - Liberação

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº 544 – Decisão da 1ª Comissão Regional Disciplinar
- nº 545 - Despacho do Presidente

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 20 de outubro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 544/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores, Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, Dr. Vagner Lima, Dr. Daniel Portugal e o Auditor substituto Dr. André Galdeano, ausência devidamente justificada do Dr. José Carlos Ribeiro, Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, reuniu-se às 16:00h do dia 19 de outubro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 971/09

1º) Denunciado: Yago Augusto Porto S. Cabral (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x EC Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Andre Galdeano

Resultado: Absolvido o arbitro por unanimidade. O Procurador Dr. Alessandro Coutinho requereu a baixa do processo para denunciar o EC Tigres do Brasil tendo em vista que foi esta entidade quem deu causa ao atraso do jogo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

03) Processo: nº 988/09

Denunciado: Aperibeense FC (Associação)

Tipificação: Art. 211 CBJD

Jogo: Aperibeense FC x Angra dos Reis EC

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Everaldo Nascimento

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10 dias, após o trânsito em julgado.

A Comissão solicitou a expedição de ofício a Federação para que tome as devidas providencias.

04) Processo: nº 991/09

1º) Denunciado: Roberto Newton G. Pinto (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

2º) Denunciado: Rayan Luiz S. de Almeida (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x Santa Cruz FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 30/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

05) Processo: nº 993/09

1º)Denunciado: Francisco Edson A. de Miranda (Atleta do CFZ do Rio)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Thiago Crispin da Silva (Atleta do CFZ do Rio)

Tipificação: art. 254 do CBJD

3º)Denunciado: Geovane Diniz da Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: art. 255 do CBJD

4º)Denunciado: Carlos Vinicius N. da Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: art. 254 do CBJD

Jogo: Artsul FC x CFZ do Rio SE

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Anália Chagas (Artsul FC) e
Alan Araruna (CFZ do Rio)

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo Marques

Resultado: A defesa do Artsul FC trouxe prova de vídeo.

Os atletas denunciados compareceram ao Tribunal.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que aplicava a pena de 1(uma) partida quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD e Dr. Vagner Lima que aplicava pena de 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 254 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima que aplicava pena de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima que aplicava pena de 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do CBJD e Dr. Daniel Portugal que aplicava pena de 2(duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

06) Processo: nº 1169/09

1º) Denunciado: Jhonnattann Benites da Conceição (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Carlos Alessandro Ricardo (Atleta do G.R. Brescia Clube)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Cardoso Moreira FC x GR Bréscia Clube

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 16/09/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos o 1º e o 2º denunciados em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

07) Processo: nº 1170/09

1º) Denunciado: Carlos Alberto Almeida (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Leonardo Gomes Pereira (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Profute FC x CFZ do Rio SE

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 16/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo e Dr. Jonei Garcia que aplicavam pena de 1(uma) partida quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Requerido pela comissão a baixa do processo para denunciar o arbitro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

08) Processo: nº 1171/09

1º) Denunciado: Rudiclei César Duarte (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Otaviano Carolino (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: América FC x Profute FC

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 19/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Depoimento Pessoal: Rudi Clei Cesar Duarte RG: 20901647-6 IFP

“Que ele deu um carrinho e não pegou no adversário.”

Resultado: Foi requerido pela defesa prova de vídeo e não foi apresentada. No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal aplicava pena de 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

09) Processo: nº 766/09

Denunciado: Raphael Silvano F. Silva (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Liga Desp. Queimados x Liga Desp. Nilopolitana

Categoria: Amador

Data jogo: 16/07/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Andre Galdeano

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal: Raphael Silvano F. Silva RG 024593-G/RJ -
arbitro**

“Perguntado pelo auditor relator Dr. Andre Galdeano, que os fatos ocorreram como relatado na sumula dizendo ainda que no dia do jogo recebeu a noticia que sua mãe havia sido internada com infarto e por este motivo ficou faltando na sumula apenas este pequeno detalhe de interpretação”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

11) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h45min.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

Comunicação nº 545/09- TJD/RJ

Despacho

Processo 1232/09: Queixa
Querelante: Rio das Ostras FC
Querelado: Sampaio Correa FC
Despacho: 1. Recebo a queixa;
2. A Procuradoria para se manifestar;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima
Presidente